



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

N.º 12/87.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - É criado o programa permanente de integração do deficiente físico na Empresa privada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ARTIGO 2º - O programa busca desenvolver pelo trabalho ao deficiente físico, através da sua contribuição ao desenvolvimento de Cabo Frio.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social emprestará todo o apoio as gestões que se fizerem necessárias junto as Empresas, participando sempre que necessário através do acompanhamento junto ao programa.

ARTIGO 4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, manterá sempre atualizado um cadastro completo dos deficientes físicos participantes do programa de integração.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo poderá buscar junto as Associações de Deficientes Físicos, outros subsídios para melhor instrumentar o presente Projeto de Lei antes da sua regulamentação.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE

LEI

N.º 12/87.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de
suas atribuições legais

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 de março de 1987.

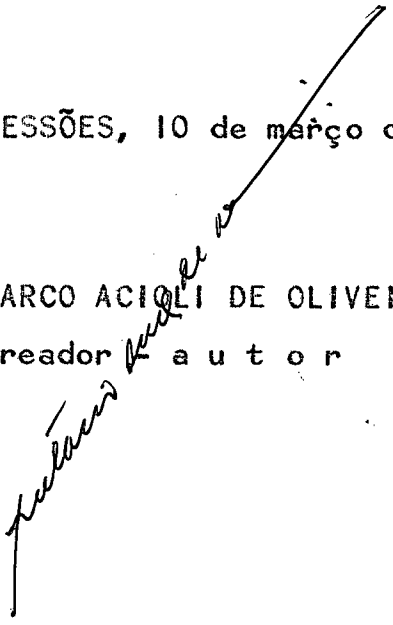

ARISTARCO ACIOLI DE OLIVEIRA

Vereador - a u t o r

J U S T I F I C A T I V A

O programa ora criado não é inovador, sendo
inspirado em outros projetos de mesmo teor, que visando tam
bém como é de nosso propósito, buscar a melhor integração
do deficiente físico, que na maioria das vezes, em função
de suas aparentes limitações físicas, se vê compelido ao
ôcio, pelo desestímulo ao qual fica relegado na difícil com
petição pelo trabalho.

SALA DAS SESSÕES, 10 de março de 1987.


ARISTARCO ACIOLI DE OLIVEIRA

Vereador - a u t o r